



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 110022-Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento: CPD/JUCER

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada em procedimento de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Grupo/Lote Único e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 28.874/24, do Decreto Estadual nº 21.264/16, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo SEI nº 0018.001453/2024-40.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de 01 (um) Certificado SSL Wildcard para o domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br, com validade pelo período de 4 anos, para garantir a segurança das comunicações entre os usuários e o servidor, proteger informações sensíveis transmitidas online, e assegurar a integridade e confidencialidade dos dados, além de promover a confiança dos usuários no acesso e utilização dos serviços digitais da JUCER.

O atual certificado digital SSL utilizado no domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br, tem data de expiração prevista para o dia 26/08/2024. A renovação antecipada é necessária para garantir a continuidade das operações sem interrupções, evitando que o site fique inacessível após a expiração.

Visando garantir a segurança e autenticidade dos dados transmitidos no nosso domínio principal e seus subdomínios, identificamos a necessidade de adquirir um Certificado SSL Wildcard. Para isso, alguns requisitos fundamentais precisam ser atendidos, a fim de assegurar a escolha adequada do fornecedor e a correta implementação do certificado.

A segurança é uma prioridade, por isso buscamos um certificado que forneça criptografia forte, com no mínimo 2048 bits, garantindo a proteção das informações transmitidas entre nossos servidores e os navegadores dos usuários.

Outro requisito importante é a compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos, para garantir uma experiência de acesso sem problemas para todos os nossos usuários.

O suporte técnico é fundamental, e esperamos contar com um fornecedor que ofereça atendimento eficiente e soluções rápidas para qualquer eventualidade.

Claro, precisamos garantir que o custo do Certificado SSL Wildcard esteja alinhado com o nosso orçamento, buscando sempre um bom custo-benefício.

Também é essencial verificar o período de validade do certificado, evitando assim problemas de expiração prematura e garantindo a segurança contínua dos nossos domínios.

Por fim, buscamos um fornecedor que ofereça garantia em caso de falha de autenticação do certificado, bem como uma política de reemissão em caso de necessidade de substituição.

Ao atender a todos esses requisitos, acreditamos que a aquisição do Certificado SSL Wildcard será feita de forma adequada e eficiente, garantindo a proteção das nossas comunicações e fortalecendo a confiança dos nossos usuários em nossos serviços

A compra do Certificado SSL Wildcard é uma medida importante para garantir a segurança e autenticidade dos dados transmitidos em um domínio principal e seus subdomínios. Para realizar essa aquisição, são necessários alguns requisitos fundamentais que assegurem a escolha adequada da possível contratada e a correta implementação do certificado. Abaixo estão os requisitos essenciais para a compra:

Necessidade de Certificado SSL Wildcard: A primeira etapa é identificar a necessidade de um Certificado SSL Wildcard que atenda a múltiplos subdomínios sob um único domínio principal.

Compatibilidade com a Infraestrutura: O Certificado SSL Wildcard escolhido deve ser compatível com a infraestrutura de hospedagem e o servidor em que o domínio principal e seus subdomínios estão sendo hospedados. É importante verificar os requisitos técnicos e certificar-se de que o certificado é suportado pela plataforma.

Reputação e Confiança do Fornecedor: O fornecedor do Certificado SSL Wildcard deve ser uma Autoridade Certificadora (CA) confiável e bem estabelecida.

Segurança e Criptografia Forte: O certificado deve fornecer criptografia forte para garantir a segurança das informações transmitidas entre o servidor e o navegador do usuário. Certificados SSL com criptografia de 2048 bits são amplamente recomendados.

Compatibilidade com Navegadores e Dispositivos: É importante garantir que o Certificado SSL Wildcard seja compatível com uma ampla variedade de navegadores e dispositivos, para garantir que os usuários possam acessar o site sem problemas de compatibilidade.

Suporte para Protocolos TLS e SSL: O certificado deve suportar os protocolos de segurança mais recentes, como TLS (Transport Layer Security) e SSL (Secure Sockets Layer), para garantir a máxima segurança das comunicações.

Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente: O fornecedor do certificado deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente para auxiliar na implementação, configuração e resolução de problemas.

Custo-Benefício: O valor do Certificado SSL Wildcard deve estar alinhado com o orçamento disponível, buscando um equilíbrio entre a qualidade do certificado e o investimento necessário.

Período de Validade: Verificar o período de validade do certificado é importante para garantir que ele atenda às necessidades de uso e evite problemas de expiração prematura.

Garantia e Política de Reemissão: Verificar a garantia oferecida pelo fornecedor em caso de falha de autenticação do certificado, bem como a política de reemissão em caso de necessidade de substituição.

Ao atender a esses requisitos, a compra do Certificado SSL Wildcard será feita de forma adequada e eficiente, garantindo a segurança e confiabilidade das comunicações nos domínios principais e subdomínios. O certificado adquirido permitirá proteger todas as transações e dados sensíveis transmitidos entre o servidor e os usuários, reforçando a credibilidade do site e aumentando a confiança dos visitantes.

3.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Fornecimento e suporte técnico a Certificado Digital SSL Wildcard, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE VALIDADE
01	Certificado SSL Wildcard para o domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br com validade pelo período de 4 anos	01UN	48 meses

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

A justificativa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificado SSL Wildcard para o domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br está alicerçada no Documento de Oficialização de Demanda 8 (0051015067), no Estudo Técnico Preliminar 9 (0051380748), bem como baseia-se em algumas considerações fundamentais:

Data de Expiração do Certificado Atual: O atual certificado digital SSL utilizado no domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br tem data de expiração prevista para o dia 26/08/2024. A renovação antecipada é necessária para garantir a continuidade das operações sem interrupções, evitando que o site fique inacessível após a expiração.

Comunicação Recebida da Vox Tecnologia: A gestão do site empresafacil.jucer.ro.gov.br está a cargo da Vox Tecnologia, e eles enfatizaram a importância de encaminhar o novo certificado com antecedência mínima de 10 dias para permitir testes e atualizações adequadas.

Manutenção da Disponibilidade do Portal Empresa Fácil RO: Como órgão responsável pelas aberturas, alterações e extinções de empresas, a Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) reconhece que é vital manter a disponibilidade do serviço do Portal Empresa Fácil RO. Qualquer interrupção ou indisponibilidade do site pode afetar negativamente os empresários e usuários que dependem desse canal para suas atividades.

Segurança e Confiança: A aquisição do Certificado SSL Wildcard é essencial para garantir a segurança das transações realizadas no Portal Empresa Fácil RO. O certificado SSL criptografa as informações transmitidas entre o servidor e o navegador do usuário, protegendo-as de ataques e garantindo que a conexão seja segura e confiável.

Compromisso com um Ambiente Digital Seguro: A JUCER demonstra seu compromisso em proporcionar um ambiente digital seguro e confiável para os usuários, protegendo suas informações pessoais e transações contra possíveis ameaças cibernéticas.

Em resumo, a aquisição do Certificado SSL Wildcard é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Portal Empresa Fácil RO, assegurando a segurança das transações e preservando a confiança da sociedade nos serviços oferecidos pela JUCER. A renovação antecipada é fundamental para evitar interrupções e garantir que o site permaneça disponível e funcional após a expiração do certificado atual.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Do Local de Entrega

O objeto deverá ser entregue na sede da JUCER, no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Caiari, CEP- 76.801-177 - Porto Velho/ RO, no horário de expediente, de segunda a

sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

5.1.1. **Do Prazo**

O prazo para entrega do objeto será de até 07 (sete) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. **Das Condições de Recebimento**

O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

5.1.3. **O Recebimento Provisório**

Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias.

5.1.4. **O Recebimento Definitivo**

Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) dias.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

6. **CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM**

O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº 5/2017.

7. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Fica m vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto de Dispensa de Licitação.

9. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11. DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único: Não se aplica a regra de dispensa de apresentação de atestado de capacidade técnica para valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), quando se tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a presente Dispensa de Licitação é de **R\$ 7.687,60 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** em única parcela, conforme mencionado na Forma de Contratação Sugerida, do Documento de Oficialização da Demanda nº 8/2024/JUCER-CPD (0051015067).

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0051379563). A pesquisa foi efetuada no intuito de se obter valores reais e atualizados dos serviços requeridos pelo setor demandante da JUCER, para que não ocorra o fracasso do processo de contratação direta.

A fórmula usada no processo de apuração da média dos valores dos serviços objetos do processo foi a Média Aritmética com a soma dos valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de pesquisas de mercado.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A análise das das propostas terá como critério o **Menor Preço por Grupo/Lote Único**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2024, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	11.00.22	JUCER
Fonte de Recurso	175300001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339040-23	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Emissão de Certificados Digitais

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

16.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove

a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

16.1.2. **Qualificação Técnica Profissional**

O Certificado SSL Wildcard deverá ser emitido por Autoridade Certificadora e/ou Registradora credenciada na correspondente linha de certificação.

16.1.3. **Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.1.4. **Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.5. **Regularidade Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17. **DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ARTIGOS. 140 E 141 LEI 14.133/21)**

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.**

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de **fornecimento de materiais**, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

. Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos materiais entregues pela contratada;

. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos objetos;

. Receber definitivamente os materiais após atestado seu recebimento.

Da Contratada/Fornecedor

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

. Entregar o material fruto desta aquisição na forma constante no item 3.1.;

. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes ao fornecimento dos objetos deste termo de referência;

. Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

. Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais adjudicados;

. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos materiais.

19. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#))

O valor estimado da contratação é de **R\$7.687,60 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme média estimada, presente no **Quadro Comparativo** (0051379563), o qual deverá ser pago em uma única parcela após a aquisição do objeto.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto adjudicado;	05	3,2% por dia
03	Fornecer produtos incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
06	Entregar os objetos frutos desta aquisição nos prazos estabelecidos neste termo de referência;	02	0,4% por dia
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por: Marceli Montes Nobre Gerente de Compras em Substituição - JUCER-DIMAP (0051410345)	Revisado por: Thiago Garcia de Meira Borin Coordenador Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER	Autorizado por: JOSE ALBERTO ANISIO Presidente/JUCER
--	--	---

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **MARCELI MONTES NOBRE**, Técnico(a), em 12/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Garcia de Meira Borin**, Coordenador(a), em 12/08/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, Presidente, em 13/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051627173** e o código CRC **339DD646**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.001453/2024-40

SEI nº 0051627173